

DOU
Diário Oficial da União
14.out.21



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 999/SPE/MME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.000215/2015-41, resolve:

Art. 1º Definir em 16,11 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Confluência, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.029068-8.01, com potência instalada de 27,435 MW, de titularidade da empresa Confluência Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.104.205/0001-30, localizada no rio Marrecas, município de Prudentópolis, estado do Paraná.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Confluência refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Confluência poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Fica revogado o montante de garantia física definido para a PCH Confluência na Portaria SPE/MME nº 136, de 13 de abril de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO Nº 26/2021/SPE

Processo: 48360.000251/2020-83. Interessado: Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assunto: Aprovação da Atualização da Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão para o quarto trimestre do ano de 2021. Despacho: Tendo em vista o disposto na Portaria nº 215/GM/2020, de 11 de maio de 2020, Capítulo I, Art. 3º, §1º, bem como o que consta no Processo nº 48360.000251/2020-83, decido aprovar a atualização da Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão da Empresa de Pesquisa Energética para o ano de 2021. Caberá à EPE, em atendimento ao Art. 3º, §4º da referida Portaria, disponibilizar na internet, no seu sítio eletrônico, www.epe.gov.br, a programação aprovada pelo Ministério de Minas e Energia.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Divulga, para Consulta Pública, minuta de Resolução que estipula novo Programa de Metas para Condicionadores de Ar.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE INDICADORES E NÍVEIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CGIEE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III, do Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e o que consta no Processo nº 48360.000204/2021-11, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a anexa minuta de Resolução do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE, que estipula novo Programa de Metas para Condicionadores de Ar.

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme/pt-br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos agentes interessados, para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia pelo período de trinta dias a contar da data de publicação desta Resolução, por meio do seu Portal de Consultas Públicas e em Audiência Pública que será realizada no dia 25 de novembro de 2021, às 14:00 horas, por meio virtual, a ser divulgado oportunamente no site do Ministério de Minas e Energia, tendo em vista as restrições para realização de reuniões presenciais relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS ALEXANDRE PRINCIPE PIRES

ANEXO I

MINUTA DE RESOLUÇÃO CGIEE Nº , DE DE DE 2021.

Aprova o Programa de Metas para Condicionadores de Ar.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE INDICADORES E NÍVEIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CGIEE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 5º e 8º, do Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e o que consta no Processo nº 48360.000204/2021-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Metas para Condicionadores de Ar, na forma constante do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROGRAMA DE METAS PARA CONDICIONADORES DE AR

Art. 1º Este Programa de Metas complementa a Regulamentação Específica de Condicionadores de Ar, atendendo ao disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001.

Art. 2º Os equipamentos de que trata a presente Regulamentação, mencionados na Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 002, de 31 de julho de 2018, Anexo I, art. 2º, são Condicionadores de Ar Monobloco, de janela ou parede, de corpo único, ou tipo Split System Hi-Wall, Piso-Teto e Cassete, de uma única Unidade Evaporadora para uma única Unidade Condensadora, de fabricação nacional ou importados, para comercialização e uso no Brasil.

§ 1º Os equipamentos indicados no caput são destinados à operação em corrente alternada de 60 Hz e tensões nominais de 127V, 220V, 380V e 440V, ou faixas de tensão que englobem as tensões nominais mencionadas, nos Sistemas Monofásico e Trifásico.

§ 2º Os Condicionadores de Ar com condensadores refrigerados a água não são objeto desta Regulamentação.

§ 3º Os Condicionadores de Ar que incluem, além da refrigeração, a capacidade de aquecimento do ambiente, são objeto desta Regulamentação.

Art. 3º O Índice de Eficiência Energética a ser utilizado é o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), que deverá ser calculado considerando a Norma Técnica ISO 16358-1 e as orientações contidas no Anexo A, itens A.1 e A.2, do Anexo I, da Portaria Inmetro nº 269, de 22 de junho de 2021.

Art. 4º Ficam estabelecidos, de acordo com o disposto nas Tabelas 1 e 2, os Níveis Mínimos de Eficiência Energética dos Condicionadores de Ar, caracterizados nos termos do art. 2º desta Resolução.

TABELA 1 - NÍVEIS MÍNIMOS DO COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IDRSPARA CONDICIONADORES DE AR

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS (Wh/Wh)			
	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3
Janela	3,00	3,5	4,0
Split	3,14	4,5	5,5

Art. 5º As datas limites para fabricação no País ou importação e comercialização dos Condicionadores de Ar objeto deste Programa de Metas, que não atendam ao disposto na Tabela 1 do art. 4º, estão definidas na Tabela 2 a seguir:

TABELA 2 - DATAS LIMITE PARA FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3
Fabricação e Importação	31/12/2022	31/12/2025	31/12/2028
Comercialização por Fabricantes e Importadores	31/12/2023	31/12/2026	31/12/2029
Comercialização por Atacadistas e Varejistas	31/12/2024	31/12/2027	31/12/2030

Art. 6º O mecanismo de avaliação da conformidade dos Níveis Mínimos de Eficiência Energética dos Condicionadores de Ar de que trata este Programa de Metas é aquele utilizado para a Etiquetagem realizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, por meio do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE.

Art. 7º Até a data estabelecida no art. 5º para início da Etapa 1, os referidos Equipamentos ficam sujeitos aos Níveis Mínimos de Eficiência Energética estabelecidos pela Portaria Interministerial MME/MDIC/MCTIC nº 02, de 14 de maio de 2018.

Art. 8º O CGIEE será o responsável por promover as deliberações competentes sobre ações governamentais de suporte à implementação deste Programa de Metas, propondo ações complementares no sentido de assegurar o seu cumprimento.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.721, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002935/2021-59. Interessada: Pahlavan Ventures One Ltda. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 10.314, de 27 de julho de 2021. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.724, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002935/2021-59. Interessada: Pahlavan Ventures One Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 440 kV Cloud HQ - Replan, localizada nos municípios de Paulínia, Campinas e Jaguariúna, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.198, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000917/2021-32, decide (i) não conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado por Abranjo Geração de Energia S.A. e outros na parte em que impugna a Resolução Normativa nº 895/2020; e (ii) conhecer e negar provimento ao pedido de efeito suspensivo apresentado por Abranjo Geração de Energia S.A. e outros na parte em que impugna a Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 9.938, de 11 de maio de 2021, constante do Processo nº 48500.003814/2017-48, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no D.O. de 17.05.2021, seção 1, p. 62, v. 159, n. 91 onde se lê: "Art. 1º (...) localizada às coordenadas geográficas 4°5'58,21"S e 41°28'59,86"O" leia-se: "Art. 1º (...) localizada às coordenadas geográficas 4°6'34,12"S e 41°30'15,02"O".

A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.184, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Processos: Listados no Anexo I. Interessados: Listados no Anexo I. Decisão: (i) revogar os DRS-PCH, os Registros e os Aceites dos aproveitamentos listados no Anexo I; (ii) disponibilizar os aproveitamentos hidrelétricos mencionados no Anexo I para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado; e (iii) registrar o comportamento dos titulares dos processos listados no Anexo I, inclusive componentes do grupo econômico do qual fazem parte, para fins de obtenção de novas outorgas. A íntegra deste Despacho e de seu Anexo constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHOS DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 3.186 - Processo nº: 48500.004785/2021-18. Interessado: EDGE - Empresa de Geração de Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE Tacaimbó, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.PE.055535-5.01, com 60.954 kW de Potência Instalada, utilizando gás natural como combustível, localizada no município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, em favor da empresa EDGE - Empresa de Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.859.117/0001-72.

Nº 3.187 - Processo nº: 48500.005839/2019-48. Interessado: CELBA - Centrais Elétricas Barcarena S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE Novo Tempo Barcarena III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.PA.055536-3.01, com 421.377 kW de Potência Instalada, utilizando gás natural como combustível, localizada no município de Barcarena, estado do Pará, em favor da empresa CELBA - Centrais Elétricas Barcarena S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.634.191/0001-86.

Nº 3.188 - Processo nº 48500.004772/2021-49. Interessada: Liga Empreendimentos Imobiliários Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Lava Tudo, no trecho entre o canal de fuga da PCH



Urupema e o remanso da PCH São Joaquim, integrante da sub-bacia 70, no estado de Santa Catarina, cadastrado sob o CINV: INV.70.0030.01-2; e (ii) conferir o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 3.191, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004782/2021-84. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 3.199 - Processo nº 48500.006261/2019-47. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Riacho da Serra 8, CEG UFV.RS.PI.046585-2.01.

Nº 3.200 - Processo nº 48500.006259/2019-78. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Riacho da Serra 6, CEG UFV.RS.PI.046583-6.01.

Nº 3.201 - Processo nº 48500.006258/2019-23. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Riacho da Serra 5, CEG UFV.RS.PI.046582-8.01.

Nº 3.202 - Processo nº 48500.005358/2019-32. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Riacho da Serra 4, CEG UFV.RS.PI.046083-4.01.

Nº 3.203 - Processo nº 48500.006363/2019-62. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 14, CEG UFV.RS.PI.046538-0.01.

Nº 3.204 - Processo nº 48500.006364/2019-15. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 13, CEG UFV.RS.PI.046537-2.01.

Nº 3.205 - Processo nº 48500.006365/2019-51. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 12, CEG UFV.RS.PI.046536-4.01.

Nº 3.206 - Processo nº 48500.006366/2019-04. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 11, CEG UFV.RS.PI.046535-6.01.

Nº 3.207 - Processo nº 48500.006367/2019-41. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 10, CEG UFV.RS.PI.046534-8.01.

Nº 3.208 - Processo nº 48500.006368/2019-95. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 9, CEG UFV.RS.PI.046533-0.01.

Nº 3.209 - Processo nº 48500.006369/2019-30. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 8, CEG UFV.RS.PI.046522-4.01.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.210, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº: 48500.003937/2020-84. Interessado: ESB Engenharia Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Santo Cristo, com 19.499 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.SC.030982-6.01, localizada no rio Pelotinhas, integrante da sub-bacia 70, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de Lages no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 3.211 - Processo nº 48500.006370/2019-64. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 7, CEG UFV.RS.PI.046521-6.01.

Nº 3.212 - Processo nº 48500.006362/2019-18. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 6, CEG UFV.RS.PI.046520-8.01.

Nº 3.213 - Processo nº 48500.006360/2019-29. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 5, CEG UFV.RS.PI.046519-4.01.

Nº 3.214 - Processo nº 48500.006374/2019-42. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 4, CEG UFV.RS.PI.046518-6.01.

Nº 3.215 - Processo nº 48500.006371/2019-17. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 3, CEG UFV.RS.PI.046517-8.01.

Nº 3.216 - Processo nº 48500.006372/2019-53. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 2, CEG UFV.RS.PI.046516-0.01.

Nº 3.217 - Processo nº 48500.006373/2019-06. Interessado: Riacho da Serra Energia S.A. Decisão: alterar a potência instalada, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Altitude 1, CEG UFV.RS.PI.046515-1.01.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº 48500.007048/2010-14. Interessado: Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santa Maria, localizadas no município de Pedras Altas, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.185, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº: 48500.001425/2018-69. Interessada: Itamaracá Transmissora SPE Ltda. - ITAMARACÁ. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2018-ANEEL, proposto pela Itamaracá Transmissora SPE Ltda. - ITAMARACÁ com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2018-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.190, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Processos nº: 48500.002371/2014-25, 48500.002381/2014-61, 48500.004811/2016-41, 48500.003044/2018-14. Interessada: Cemig Geração e Transmissão S/A. Decisão: (i) alterar os Anexos I das Resoluções Autorizativas nº 5.596, de 2015, nº 6.316, de 2017, nº 7.596, de 2019, e o Anexo II da Resolução Autorizativa nº 6.907, de 2018; e (ii) autorizar o ONS a reconhecer - ressalvado outros impedimentos - as datas das solicitações iniciais de TL referentes aos reforços para as Resoluções Autorizativas nº 5.596, de 2015, e nº 6.316, de 2017, referentes as SE Ipinga 1 e SE Emborcação. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 14 de outubro de 2021.

Nº 3.231 - Processo nº: 48500.005076/2019-35. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 21 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Esperança 21. Unidades Geradoras: UG1 e UG10, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.232 - Processo nº: 48500.005075/2019-91. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 22 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Esperança 22. Unidades Geradoras: UG8, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.233 - Processo nº: 48500.001125/2019-61. Interessados: Central Eólica Terra Santa SPE I Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Terra Santa I. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.234 - Processo nº: 48500.001047/2019-02. Interessados: Ventos de Santa Amélia Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 01. Unidades Geradoras: UG10 e UG12, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.235 - Processo nº: 48500.000563/2019-10. Interessados: Ventos de São Mizael Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 12. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.148, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.004924/2021-11, decide anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia na área de geração de energia elétrica voltada para o planejamento da operação hidroenergética, operação hidráulica, hidrometria, medição de faturamento, comercialização de energia e contabilização energética do Complexo Energético Fundão Santa Clara - CEFSCL, a ser firmado entre a Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. - Elejor (contratante) e a sua Parte Relacionada, a Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT (contratada), conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 3.171, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004991/2021-28, decide indeferir o pleito da Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. - EAM de reestabelecimento da integralidade de isenção de aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI para a realização de manutenções preventivas e preditivas nas instalações recebidas da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - Amazonas GT.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

